



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2,152 /2013.

Reestrutura o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e dispõe sobre a inclusão do serviço de drenagem e atividades de defesa civil no município e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui-se entre as competências e atribuições do SAAE, os serviços pertinentes à drenagem urbana e rural e a coleta e a canalização das águas pluviais (das chuvas) de toda a área da cidade, e, atividades ligadas a Defesa Civil, no município no âmbito do município de Pirapora, ficando acrescidas as seguintes alíneas, além das já contidas no art. 2º da Lei n.º 403, de 18 de março de 1964:

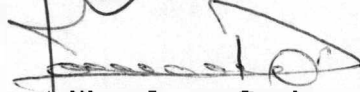
n) A realização de serviço de drenagem urbana e rural é a coleta e a canalização das águas pluviais de toda a área do Município.

o) atividades ligadas a Defesa Civil no Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 07 de janeiro de 2013.

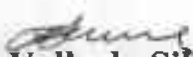

Orlando Pereira de Lima
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
Secretário

LEI MUNICIPAL N° 2.152/2013

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 09 de Janeiro de 2013


Heliomar Valle da Silveira
Prefeito Municipal de Pirapora

Visto em 09/01/13

